

OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A.

CNPJ/MF n.º 02.919.555/0001-67

NIRE 35.300.322.746

Companhia Aberta

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada em 04 de fevereiro de 2010**

1. Data, Hora e Local: 04 de fevereiro de 2010, às 12:00h (doze horas), na sede social da OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A. (“Companhia”) situada na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 6º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. Presença: Nos termos do Parágrafo Quarto do Artigo 10 do Estatuto, os Srs. Felipe Ezquerria Plasencia, João Manuel de Oliveira Rendeiro, José Maria del Cuvillo Pemán, Juan Luis Osuna Gómez e Tomás Garcia Madrid participaram da presente Reunião por meio de conferência telefônica, estando presente o Sr. Sérgio Silva de Freitas, Presidente do Conselho de Administração e o Conselheiro Sr. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho.

3. Mesa: Presidente: Sérgio Silva de Freitas, e Secretária: Sra. Maria de Castro Michielin.

4. Convocação: A convocação foi feita na forma prevista no Estatuto Social da Companhia.

5. Ordem do dia: Exame, discussão e votação de proposta para prestação de aval pela Companhia no valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em garantia de notas promissórias comerciais de emissão da Vianorte S.A. (“Emissora”).

6. Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi aprovada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, nos termos do Artigo 14, alínea (xi), do Estatuto Social da Companhia, a concessão de aval para a primeira emissão, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, de notas promissórias comerciais da Vianorte, no valor total, na data de emissão, de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (“Notas Promissórias”).

As Notas Promissórias terão as seguintes características:

- (a) **Número de Séries:** a emissão de Notas Promissórias será realizada em série única;
- (b) **Quantidade de Títulos:** serão emitidas 10 (dez) Notas Promissórias;

- (c) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Notas Promissórias, na data de emissão, será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (d) **Forma:** todas as Notas Promissórias serão emitidas fisicamente e ficarão depositadas no Banco Bradesco S.A. ("Banco Mandatário");
- (e) **Prazo e Data de Vencimento:** para todos os efeitos legais, as Notas Promissórias terão o prazo de vencimento de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da Data de Emissão, sendo que a respectiva data de vencimento não poderá ser posterior à data de 30 de junho de 2010 ("Data de Vencimento");
- (f) **Amortização do Principal e Pagamento da Remuneração:** o Valor Nominal Unitário e a Remuneração serão devidos integralmente na Data de Vencimento;
- (g) **Colocação e Negociação:** todas as Notas Promissórias serão registradas para colocação e negociação, observados os requisitos e procedimentos previstos na Instrução CVM n.º 476, no NOTA – Módulo de Notas Comerciais ("NOTA"), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP");
- (h) **Local de Pagamento:** os pagamentos referentes às Notas Promissórias serão realizados em conformidade com os procedimentos (i) da CETIP, para as Notas Promissórias custodiadas no NOTA ou, (ii) para os titulares das Notas Promissórias que não estiverem vinculados ao referido módulo, na sede da Companhia;
- (i) **Prorrogação de Prazos:** considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa às Notas Promissórias, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no local de pagamento das Notas Promissórias, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos em que os pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipóteses em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo;
- (j) **Forma de Integralização:** as Notas Promissórias serão integralizadas à vista no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário;
- (k) **Resgate Antecipado:** as Notas Promissórias poderão ser resgatadas total ou parcialmente pela Emissora a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, pelo Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias acrescido da Remuneração, calculado de forma *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo resgate. A Emissora ficará obrigada a proceder ao resgate das Notas Promissórias caso venha a realizar qualquer forma de captação de recursos no mercado de capitais, no Brasil ou no exterior. Os procedimentos para o resgate antecipado serão definidos na cártula das Notas Promissórias;

- (l) **Remuneração:** a remuneração das Notas Promissórias contemplará juros remuneratórios incidentes, a partir da Data de Emissão, sobre seu Valor Nominal Unitário, com base na variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no Informativo Diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) e em jornal de grande circulação (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente do *spread* de 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, até a data do efetivo pagamento da Remuneração, que ocorrerá juntamente com o pagamento do Valor Nominal Unitário na respectiva Data de Vencimento (“Remuneração”), observados os critérios estabelecidos no “Caderno de Fórmulas do NOTA”, disponível para consulta na página da CETIP na Internet acima referida; e
- (m) **Vencimento Antecipado:** as Notas Promissórias poderão ser declaradas antecipadamente vencidas por seus titulares na ocorrência de hipóteses de vencimento antecipado a serem fixadas pela Diretoria da Emissora nos documentos relativos à Oferta.

7. Encerramento e lavratura de ata: nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a Reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes: **Mesa** – Sergio Silva de Freitas, Maria de Castro Michielin; **Conselheiros** – José Carlos Ferreira de Oliveira Filho e Sergio Silva de Freitas. Nos termos do § 4º do art. 10 do Estatuto Social, os Conselheiros Felipe Ezquerria Plasencia, José Maria del Cuvillo Pemán, João Manuel de Oliveira Rendeiro, Juan Luis Osuna Gómez e Tomás Garcia Madrid enviaram seus votos por escrito ao Presidente do Conselho que, recebidas as declarações, foi investido em poderes para assinar a ata em seus nomes.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2010.

“Confere com a original lavrada em livro próprio”

Maria de Castro Michielin
Secretária